



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000055/2024 - DISPENSA DE VALOR Nº 90014/2024
COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO - CREF12/PE, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL para contratação na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:	13/09/2024
Horário da Fase de Lances	08h00 às 14h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer condições para Contratação de empresa especializada na produção vídeos institucionais, para atender ao CREF12/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O serviço será contratado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

1.3 Produção de Vídeos com e sem Áudio:

Criação de vídeos criativos e impactantes, com produção em estúdio profissional, captação de externas com uso de profissionais de educação física e atores, finalização com motion graphics, adaptados para diversas finalidades, desde comerciais institucionais a conteúdos promocionais.



1.4 A empresa contratada deverá produzir, editar e finalizar os seguintes materiais:

- A . Video em resolução 4K com duração de 15 segundos em orientação horizontal sem audio para veiculação em painéis de LED e painéis de pontos de ônibus.
- B. Video em resolução 4K com duração de 15 segundos em orientação vertical sem audio para veiculação em painéis de LED e painéis de pontos de ônibus.
- C. Video em resolução 4K com duração de 30 segundos em orientação horizontal com trilha e narração para veiculação em plataformas on-line e Youtube.
- D. Video em resolução 4K com duração de 30 segundos em orientação vertical com trilha e narração para veiculação em Instagram, Facebook e Shorts do Youtube.

1.5 Mídia de Performance:

F .Planejamento e execução de estratégias de mídia de performance voltadas para o alcance de objetivos específicos, com foco em awarness e entregabilidade de views.

H .Otimização contínua das campanhas publicitárias com base em análises de dados e métricas de desempenho, visando maximizar o retorno sobre o investimento (ROI).

I. Produção de Variações de Vídeos para Redes Sociais e Anúncios via Mídia Programática:

J. Implementação de estratégias de mídia programática para a veiculação eficiente dos anúncios em diversos canais online, utilizando tecnologias avançadas de segmentação.

L. A agência contratada deverá possuir uma equipe multidisciplinar composta por profissionais qualificados em áreas como produção audiovisual, design gráfico, marketing digital e análise de dados. Além disso, espera-se que a agência demonstre capacidade de inovação, criatividade e comprometimento com os resultados, buscando sempre superar as expectativas do cliente e acompanhar as tendências do mercado publicitário.

1.6 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de produção de vídeos institucionais;

1.7 A presente contratação adotará como regime de contratação a empreitada por preço global, estimado em R\$ 11.950,00(onze mil novecentos e cinquenta reais).

1.8 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite estabelecido no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- 3.9.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta.

Recife/PE, 05 de setembro de 2024.

Isabela Alencar
Gerente Geral



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem Sede a Matriz, no caso da participante ser Sucursal, Filial ou Agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica

3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, **produção de vídeos institucionais**, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na produção vídeos institucionais, conforme características elencadas no presente Termo de Referência.

1.2. Os vídeos institucionais deverão conter imagens gravadas em alguns locais a ser definido pelo CREF12/PE, bem como animações digitais com o intuito de agregar informações necessárias da Instituição. A contratada poderá gravar em locais sugeridos pela contratante ou providenciar espaço mais adequado.

2. DO OBJETO

2.1 Produção de Vídeos com e sem Áudio:

Criação de vídeos criativos e impactantes, com produção em estúdio profissional, captação de externas com uso de profissionais de educação física e atores, finalização com motion graphics, adaptados para diversas finalidades, desde comerciais institucionais a conteúdos promocionais.

3.0 A empresa contratada deverá produzir, editar e finalizar os seguintes materiais:

A . Video em resolução 4K com duração de 15 segundos em orientação horizontal sem audio para veiculação em painéis de LED e painéis de pontos de ônibus.

B. Video em resolução 4K com duração de 15 segundos em orientação vertical sem audio para veiculação em painéis de LED e painéis de pontos de ônibus.

C. Video em resolução 4K com duração de 30 segundos em orientação horizontal com trilha e narração para veiculação em plataformas on-line e Youtube.

D. Video em resolução 4K com duração de 30 segundos em orientação vertical com trilha e narração para veiculação em Instagram, Facebook e Shorts do Youtube.

4.0 Mídia de Performance:

F .Planejamento e execução de estratégias de mídia de performance voltadas para



o alcance de objetivos específicos, com foco em awarness e entregabilidade de views.

H .Otimização contínua das campanhas publicitárias com base em análises de dados e métricas de desempenho, visando maximizar o retorno sobre o investimento (ROI).

II. Produção de Variações de Vídeos para Redes Sociais e Anúncios via Mídia Programática:

J. Implementação de estratégias de mídia programática para a veiculação eficiente dos anúncios em diversos canais online, utilizando tecnologias avançadas de segmentação.

L. A agência contratada deverá possuir uma equipe multidisciplinar composta por profissionais qualificados em áreas como produção audiovisual, design gráfico, marketing digital e análise de dados. Além disso, espera-se que a agência demonstre capacidade de inovação, criatividade e comprometimento com os resultados, buscando sempre superar as expectativas do cliente e acompanhar as tendências do mercado publicitário.

5.0 OBJETIVO

6.1. Levar ao conhecimento da população do Estado, por meio de vídeo institucional, as atribuições e esferas de atuação da CREF12/PE, objetivando promover o papel da Instituição.

6.0 JUSTIFICATIVA

6.1. O propósito dos vídeos institucionais é ser instrumento fundamental para divulgar o papel da Instituição de forma atraente e envolvente, criando boa imagem, explicando claramente a função institucional. Contar a história do CREF12/PE, de seus 20 anos, comunicando valores e a essência da Instituição são os objetivos dos vídeos institucionais.

6.2. Com relação à necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos objetivos deste termo de referência justifica-se pelo fato do CREF12/PE não dispor de equipamentos de gravação, estúdio e equipe especializada para a realização das atividades de captação de imagens/sons, edição e finalização do material, além de conferir qualidade e agilidade ao vídeo em formato a ser transmitido em diversas plataformas, como, por exemplo, internet, palestras, etc.



7.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A empresa contratada deverá produzir, editar e finalizar os seguintes materiais:

- a. Vídeo em resolução 4K com duração de 15 segundos em orientação horizontal sem áudio para veiculação em painéis de LED e painéis de pontos de ônibus;**
- b. Vídeo em resolução 4K com duração de 15 segundos em orientação vertical sem áudio para veiculação em painéis de LED e painéis de pontos de ônibus;**
- c. Vídeo em resolução 4K com duração de 30 segundos em orientação horizontal com trilha e narração para veiculação em plataformas on-line e Youtube;**
- d. Vídeo em resolução 4K com duração de 30 segundos em orientação vertical com trilha e narração para veiculação em Instagram, Facebook e Shorts do Youtube.**

7.2. A empresa contratada deverá ser responsável pela criação de cenários, Videografismo e outros elementos de identidade visual, físico ou virtual, necessários podendo utilizar espaços do CREF para captação de imagens. Também deverá fornecer equipamentos de altaperformance para a gravação, como iluminação adequada, tripés, câmeras (modelos: NIKON D750, ou D810 ou Sony A7s ou Canon T6i ou similar), animação 2D e/ou 3D, trilha sonora (vinheta abertura e fechamento), microfones (direcional e/ou de lapela), softwares de edição (Adobe Premiere ou Adobe After Effects ou Sony Vegas ou similar), drone para captação de imagens aéreas e demais equipamentos necessários ao bom andamento do trabalho.

7.3. Todo o objeto deste termo de referência, além de ser disponibilizado em formato de vídeo (devidamente entregue em mídia compatível com a resolução HD), deverá ser disponibilizado também nos formatos MP4 ou MOV, adequados também para serem disponibilizados na Internet.

7.4. A finalização do vídeo contempla também todo e qualquer tipo de inserção de gráficos, ilustrações e animações consideradas necessárias pela Assessoria de Comunicação Social do CREF12/PE.

7.5. Todos os direitos (autorais, de imagem, etc...) envolvidos na produção dos itens acima serão transferidos ao CREF/PE, que deles poderá usar e dispor da forma que entender pertinente.

8.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Objetivando a contratação de prestador de serviço com expertise em



elaboração e edição de vídeos institucionais, devem ser apresentadas as seguintes qualificações técnicas:

8.1.1. Da contratada:

8.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

8.1.2. Dos profissionais:

8.1.2.1. A empresa deverá apresentar declaração formal que no momento da contratação disponibilizará Equipe Técnica composta (no mínimo), pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) produtor ou assistente de produção, com experiência comprovada;
- 01 (um) jornalista ou diretor de cena, com experiência comprovada;
- 01 (um) cinegrafista ou diretor de fotografia, com experiência comprovada.

8.2. Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que, efetivamente, irão executar os serviços na sua área de atuação.

8.3. Para o desenvolvimento das atividades não será admitido o acúmulo de funções, devendo cada um dos profissionais realizar os trabalhos para o qual esteja sendo indicado.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os serviços conforme declarado no objeto deste Termo com presteza, pontualidade, qualidade e ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste edital;

9.2. Prestar os serviços com profissionais qualificados;

9.3. Atender prontamente a todas as recomendações da contratante que visem a regular a execução do contrato;

9.4. Solicitar toda a documentação e informações para a correta realização dos serviços;

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ou correlatas à execução dos serviços, tais como salários, transporte, seguros, tributos, indenizações, diárias, entre outras;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



9.7. Manter o sigilo profissional de todos os documentos e informações obtidos durante a realização dos serviços;

9.8. Transferir à contratante os direitos autorais sobre todo e qualquer material apresentado como resultado do objeto deste Termo de Referência, podendo a contratante utilizá-lo da maneira que julgar conveniente, inclusive para divulgação pública;

9.9. Não transferir a terceiros, totalmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CREF12-PE;

9.10. A contratante fará a verificação da qualidade dos serviços e produtos entregues pela contratada. Caso estes estejam fora das especificações ou tenham sido prestados com qualidade inferior ao acertado, a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias para realizar as correções e entregar o produto conforme especificações previamente acordadas entre as partes, sem qualquer custo adicional à contratante;

9.11. Seguir orientações do setor de Comunicação do CREF12/PE;

9.12. Responsabilizar-se por todas as etapas de produção do serviço, desde a gravação até a entrega de mídias;

9.13. Caso a versão final dos produtos contratados não seja aprovada, apresentar nova versão em até 48 horas;

9.14. Todos os direitos de exibição e teledifusão das imagens e do material finalizado será cedido à contratante, sem nenhum custo adicional;

9.15. Providenciar infraestrutura de funcionamento necessária à execução do objeto;

9.16. Ter a responsabilidade sobre todas as despesas decorrentes desse contrato;

9.17. A responsabilidade pelos equipamentos e sua manutenção é da contratada;

9.18. Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, como locações, contratações de atores e locutores, montagens de cenários, captação de imagens internas e/ou externas, aquisições em banco de imagens e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa produção do vídeo institucional, em qualidade, quantidade e tecnologia adequadas responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações;

9.19. Conduzir os trabalhos de gravação, direção, produção, pós-produção e edição do material a ser gravado, dentre outras providências necessárias à perfeita execução dos



serviços;

9.20. Produzir todas as autorizações referentes à veiculação de imagens das pessoas retratadas no documentário institucional. O CREF não se responsabilizará por uso indevido de imagem ou ausência de cessão de direitos autorais de qualquer tipo na produção dos vídeos;

9.21. Obter as autorizações de prefeituras, órgãos de trânsito ou qualquer outra necessária à realização das filmagens externas;

9.22. O transporte para as captações externas, dentro de Recife, será responsabilidade da contratada. As despesas geradas por deslocamentos já devem estar na proposta final;

9.23. A contratada deverá entregar a totalidade das gravações brutas à equipe da Assessoria de Comunicação Social e o vídeo final aberto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer as informações solicitadas pela contratada;

10.2. Organizar o acervo de todo o conteúdo produzido no decorrer do contrato, a ser arquivado na Assessoria de Comunicação Social do CREF;

10.3. Prestar informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

10.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos neste termo de referência;

10.5. Fiscalizar, por meio de setor competente, os trabalhos da contratada;

10.6. Permitir o acesso dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados;

10.7. Verificar a qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, aceitando-os ou não. Em caso de não aceitação, a contratada deverá proceder às devidas correções;

11. RECURSOS E FONTE

11.1. Os recursos orçamentários são oriundos da 6.2.2.1.01.01.063 – serviços de publicidades institucional.



12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por fiscais da contratante, especialmente designados pelo responsável da Instituição;

12.2. A fiscalização verificará o cumprimento do contrato, das especificações técnicas definidas e dos prazos estabelecidos;

12.3. Qualquer fiscalização exercida pela contratante, realizada em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade na execução do contrato e tampouco exime a contratada de suas obrigações relativas à perfeita execução do instrumento contratual;

12.4. Verificadas eventuais ocorrências que infrinjam as disposições contratuais, a fiscalização comunicará por escrito à contratada e determinará as providências necessárias a regular e efetivo cumprimento do contrato.

13. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS VÍDEOS

13.1. O cronograma de execução e entrega dos vídeos será definido em reunião com representantes da empresa para adequar os prazos máximos de entrega dos vídeos.

13.2. A Contratante entregará a Autorização de Execução de Serviço à Contratada em até 3 dias após a reunião de alinhamento mencionada no item acima.

13.3. O início da prestação de serviço e da execução do primeiro vídeo institucional ocorrerá em até 24 horas após o recebimento da Autorização de Execução de Serviço.

13.4. Os vídeos finais deverão ser entregues em até 15 dias, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviço pelo CREF12/PE, via link.

13.5. Os materiais que não forem aprovados deverão ser corrigidos e nova versão entregue em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus à Contratante.

13.6. Somente serão admitidas prorrogação de prazo, por igual período, em casos justificados devidamente aceitos pela Defensoria Pública.

13.7. O recebimento dos vídeos será através da emissão de Termo de Aceite Definitivo, em até 15 (quinze) dias após a entrega final.



14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Recife/PE, 02 de setembro de 2024.

Isabela Alencar
Gerente Geral
CREF12/PE

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer condições para Prestação de Serviços especializados na produção vídeos institucionais, para atender ao CREF12/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O serviço será contratado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

Item	Descrição	Cód. Catmat	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Vídeo em resolução 4K com duração de 15 segundos em orientação horizontal sem áudio para veiculação em painéis de LED e painéis de	14826	1		



	pontos de ônibus;				
2	Vídeo em resolução 4K com duração de 15 segundos em orientação vertical sem áudio para veiculação em painéis de LED e painéis de pontos de ônibus;				
3	Vídeo em resolução 4K com duração de 30 segundos em orientação horizontal com trilha e narração para veiculação em plataformas on-line e Youtube;				
4	Vídeo em resolução 4K com duração de 30 segundos em orientação vertical com trilha e narração para veiculação em Instagram, Facebook e Shorts do Youtube.				
Valor Total dos Serviços					

Na proposta deverá constar:

1. Assinatura com certificação digital;
2. Dados do Representante;



3. Endereço e contatos atualizados;
4. Dados Bancários;
5. Validade da Proposta.